



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.285, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

**"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL
Nº 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024,
ACRESCENDO AO QUADRO CONTIDO NO
ARTIGO 1º A ENTIDADE QUE INDICA, PARA
RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES,
CONTRIBUIÇÕES E/OU AUXÍLIOS
FINANCEIROS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida ao quadro constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193, de 31 de dezembro de 2024, como entidade apta a receber subvenções, contribuições e/ou auxílios financeiros a seguinte:

Beneficiário	Valor
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPÉBA	R\$ 5.200.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPÉBA, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo Único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no *caput*, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

07/11/25 11:44:54 000671/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 07 de novembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL